ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1006/78, de 18 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ BRANCO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ BRANCO DA SILVA, localizado no '' Bairro NOVO HORIZONTE, situado a Rua Miguel David, Quadra '' B-08, lote nº 03, limitando-se pelo Nascente com a referida ' ao Poente com quem de direito, ao Norte com o lote nº 02; ao Sul com lote nº 04; medindo 12:00mts de frente por 30:00mts.' de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptª de Administração.